

Processo nº 2090.01.0012686/2025-47

Diamantina, 03 de dezembro de 2025.

Procedência: Despacho nº 95/2025/FEAM/URA JEQ - CAT

Destinatário(s): Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

Assunto: Encaminha para arquivamento

DESPACHO

Prezada Chefe Regional,

O empreendimento ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S/A solicitou ampliação da atividade definida na DN 217/2017 como “*F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação*”, sem alteração da Área Diretamente Afetada (ADA), tendo sido formalizado o processo de Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS nº 23215/2025 via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA).

O processo foi formalizado em 08/07/2025, em 21/08/2025 foram solicitadas informações complementares, estas foram atendidas, tempestivamente, em 17/10/2025.

Entre as Informações Complementares estava a solicitação de Declaração Municipal de Conformidade com o Uso e Ocupação do solo municipal, considerando a obrigatoriedade trazida pelo § 3º do Art.18 do Decreto 47383/2018. A Informação Complementar não foi atendida, sendo informado que foi solicitado junto a Prefeitura de Conceição do Mato Dentro, no entanto ainda não havia sido emitida. O empreendedor apresentou a comprovação da solicitação, no entanto, não requereu prorrogação de prazo para atendimento da Informação Complementar como prevê o Art. 23 do Decreto 47383/2018.

Ainda de acordo com o Art. 23 do Decreto 47383/2018, o órgão ambiental deve solicitar as informações complementares uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes. No caso, não há fato novo sendo a informação necessária permanece a mesma: Declaração Municipal de Conformidade com o Uso e Ocupação do solo. Não cabendo, dessa forma, reenvio da solicitação.

Considerando que o empreendedor apresentou as demais informações, porém não apresentou até o momento a declaração essencial para atestar viabilidade do empreendimento,

Considerando o arquivamento do processo administrativo é a ação prevista pelas hipóteses traçadas no inciso II do art. 33 do Decreto nº 47.383/2018, replicada a seguir:

II - quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18

Considerando a Instrução de Serviço Sisema nº 06/2019 em seu item 3.3.3, traz que:

“A faculdade de apresentação da certidão para formalização do processo de

licenciamento pode ocasionar ônus ao empreendedor, que poderá ter seu processo de licenciamento arquivado caso não apresente a referida documentação até a elaboração do parecer único, independentemente de sua notificação para a apresentação, conforme preceitos imperativos constantes do §1º do art. 18 e do inciso II do art. 33 do Decreto nº 47.383/2018”

Considerando, por óbvio, que após respondidas as informações complementares o processo de licenciamento simplificado passa para a fase de elaboração do parecer único e que já se passaram 47 dias da apresentação das informações complementares;

Considerando que não é obrigação do órgão ambiental notificar ou, no caso concreto, realizar nova notificação sobre a necessidade de apresentação do documento;

Sugere-se o arquivamento do processo devido a não atendimento de informação complementar, ausência de Declaração Municipal de Conformidade nos termos do disposto nos artigos 26 da DN COPAM 217/2017, Art. 23 do Decreto 47.383/2018 e item 3.3.3 da Instrução de Serviço Sisema nº 06/2019.

Atenciosamente,

Sara Michelly Cruz

Coordenadora de Análise Técnica

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequinhonha

Fundação Estadual do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 03/12/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **128736657** e o código CRC **0A9DCA25**.